



GONDOMAR
o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização

EDITAL

Artur Magalhães Teixeira, Diretor do Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização, Comandante da Polícia Municipal, no uso das competências atribuídas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 27/12/2022, FAZ PÚBLICO QUE: No exercício da competência conferida pela alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de Fevereiro, na sua atual redação, e nos termos do disposto no nº 3 do artigo 166º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 03 de Maio, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, por ser incerto ou de paradeiro desconhecido, **NOTIFICA-SE** o Senhor José Joaquim da Silva Guedes, na qualidade de proprietário do veículo ligeiro, com a matrícula **35-QT-43**, marca Alfa Romeo, modelo Mito, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 163º do Código da estrada, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do nº 1, do artigo 164º, do mesmo diploma legal, que a Divisão de Polícia Municipal procedeu à remoção do mencionado veículo automóvel, da Rua Dona Branca P. Moutinho (Valbom), por se encontrar abusivamente estacionado no local, para depósito no Edifício GoldPark, sito na Rua Parque Tecnológico s/n, Gondomar (São Cosme).----- Que nos termos do disposto no nº 1 do artigo 165º do Código da Estrada, na sua atual redação, fica notificado que o atrás mencionado veículo automóvel pode ser levantado no prazo de **45 dias úteis**, contados da data da afixação do presente edital, ou da sua publicitação no sítio institucional da Câmara Municipal de Gondomar, na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, após ter sido comprovadamente efetuado o pagamento da/s respetiva/s taxa/s (remoção e depósito), no Balcão Único de Gondomar, sito na Praça do Cidadão, Gondomar (São Cosme), cuja cobrança se encontra prevista na secção II do Capítulo XIV da tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município.-----

Findo o prazo, presume-se o abandono do veículo, o qual será adquirido por ocupação pela Autarquia, nos termos do nº 4 do artigo 165º do Código da Estrada, na sua atual redação. Mais se informa que a Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas na viatura, resultantes da referida remoção, sendo igualmente da responsabilidade do seu proprietário eventuais prejuízos ou danos, pelo facto de a mesma ter sido abandonada na via pública.-----

Para se constar, se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.-----

8 de novembro de 2023

O Diretor do Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização,

em regime de substituição,

Comandante da Polícia Municipal

(Dr. Artur Teixeira)